

PARECER TÉCNICO nº 02/2018

1. **Objeto:** PUC Coração Eucarístico
2. **Município:** Belo Horizonte
3. **Proteção:** Tombamento Municipal
4. **Objetivo:** Analisar projeto de intervenção e suposto impacto no Conjunto Tombado.
5. **Análise:**

A 15ª PJ de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural da Comarca de Belo Horizonte instaurou Inquérito Civil nº MPMG 0024.17.008326 após recebimento de denúncia via Ouvidoria, sobre a instalação de tapumes defronte à fachada frontal do Prédio da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Campus Coração Eucarístico.

Em consulta aos autos, verificamos que foi apresentado ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Belo Horizonte (CDPCM – BH) projeto para construção de edificação religiosa a se implantar no jardim frontal daquele conjunto.

O Conjunto Arquitetônico do Campus do antigo Seminário da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais possui tombamento municipal, sendo, portanto, necessária prévia análise e parecer do CDPCM – BH.

Consta nos autos que no ano de 2011 foi apresentada proposta preliminar à Diretoria de Patrimônio Cultural, que elaborou diretrizes gerais a serem cumpridas (não tivemos acesso a este documento).

Em 22/08/2012 foi elaborado o Parecer da Conselheira Márcia Mourão Parreira Vital, representante do Executivo Municipal, que considerou o projeto passível de aceitação por parte do CDPCM – BH, propondo como contrapartida a elaboração e execução de projeto paisagístico, com reagenciamento da área do estacionamento e áreas ajardinadas, paisagismo do pátio interno e implantação de iluminação cênica nas fachadas protegidas.

Em 22/08/2012, em reunião do CDPCM – BH, baseado no parecer da relatora, deliberou-se pela aprovação do anteprojeto apresentado¹, condicionado às contrapartidas acima descritas.

¹ Com votos contrários de 4 conselheiros.



A pedido da Promotora de Justiça Lilian Marotta, responsável pela condução do Inquérito Civil, foi realizada reunião nesta Coordenadoria em 08/02/2018, contando com a presença daquela Promotora e desta analista. O objetivo era realizar uma análise técnica acerca do projeto apresentado e prevenir futuros danos ao bem tombado, caso a nova edificação venha a ser construída, sendo que na oportunidade este relato técnico foi apresentado.

Foi dito que em análise ao projeto apresentado, constatamos que apesar de se situar na área frontal do conjunto tombado, o mesmo se insere em cota altimétrica inferior à fachada principal, não prejudicando, por completo, a visibilidade do conjunto, apesar de alterar a ambiência existente.

Conforme demonstrado na última versão do projeto apresentado, o novo edifício implanta-se afastado da edificação tombada e o desnível é vencido por talude gramado e muro de arrimo. A proposta possui características contemporâneas, não se confundindo com o conjunto protegido. São preservadas as duas rampas de acesso laterais existentes e é criado um novo acesso frontal, que no nosso ponto de vista, recebeu maior destaque do que os acessos originais, o que poderá ser corrigido oportunamente, caso necessário. É proposta cobertura verde o que amenizará o impacto do novo volume a partir de alguns pontos de visada.

Consta nos autos alguns projetos propostos como contrapartida: projeto paisagístico para o entorno imediato da nova construção e para o pátio interno e o projeto de iluminação cênica do conjunto protegido. Não consta do IC o projeto de reengenharia das áreas de estacionamento existentes e das áreas verdes ali inseridas, que poderão ser elaborados antes da efetiva implantação das contrapartidas fixadas pelo do CDPCM – BH, que também deverá aprovar o projeto.

Após análise dos documentos, concluímos que foram cumpridos os trâmites necessários para aprovação do projeto, que foi aprovado pelo CDPCM – BH, composto por especialistas de várias áreas, e as medidas compensatórias propostas, quando executadas, valorizarão o bem cultural protegido, compensando eventuais danos causados.

6. Encerramento

Sendo só para o momento, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se julgarem necessários.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2018.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU A 27713-4

